

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1565/84

INTERESSADO : JOSÉ NILTON RODRIGUES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Segurança e Higiene do Trabalho , na EE de Piracicaba.

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE : 1636 /84 - CTG - Aprovado em 17 / 10 /84.

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia Da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de José Nilton Rodrigues para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Segurança e Higiene do Trabalho, disciplina obrigatória, junto ao Departamento de Ciências Humanas, Sociais e do Ambiente, no curso de Engenharia Mecânica.

Trata-se de substituição ao Professor Paulo Eduardo Gomes Bento, aprovado pelo Parecer CEE Nº 1957/33.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Comprova-se no Processo que o interessado é Engenheiro Químico formado pela Universidade Federal do Paraná em 1974, com diploma devidamente registrado.

Não estudou no curso a disciplina para a qual está sendo indicado.

Concluiu 1975, o Curso de Especialização para Formação de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com 350 horas de duração ministrado pela Universidade Estadual de Londrina,

Frequentou o II Curso para Supervisor de Proteção Radiológica na Indústria, no Instituto Paulista de medicina Nuclear S.C. Ltda, com 184 horas de duração.

Frequentou cursos de curta duração:

- Curso "Técnicas de Avaliação de Insalubridade e periculosidade" - promovido pela Associação Brasileira dos Profissionais de Higiene e Segurança do Trabalho;

- Cursos sobre "Prevenção e Combates à Incêndios" e "Prevenção de Acidentes para Supervisores" - ambos patrocinados pelo SENAI.

Realizou inúmeras conferências e participou de Seminários palestras e conferências, todos voltados para a área da Segurança no Trabalho.

Foi Engenheiro de Segurança na Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema, tendo realizado, nesta condição, varias palestras em diferentes instituições.

Atualmente, exerce a função de Chefe de Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho nas Empresas Dedini, em Piracicaba.

O Processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80, podendo ser aprovado nos termos do artigo 4º, Inciso II, letras "c" e "g", da citada Deliberação.

Grade e carga horárias compatíveis.

3 - C O N C L U S ã O

Favorável a indicação de José Nilton Rodrigues para lecionar, como Professor I, a disciplina Segurança e Higiene do Trabalho , na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 15 de setembro de 1984.

a) Consº

Abib Salim Cury - Relator

4 - D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Paulo Gomes Romeo Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.9.84

a) Consº

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1184a . Sessão plenária ordinária - 17 de outubro de 1984.

CONTRATOS - CONVÊNIOS

1. Proc.CEE nº 0897/72	-	Afonso	Conde	Capoitani	3º		
2. Proc. CEE nº1116/84	-	Silvia	Monteiro	de Carvlho	3º		
3. Proc.C.º nº0619/84	-	Maria	Marilma	Zago	Pontes Martins	3º	
4. Proc.CEE nº 3102/80	-		Sérgio	Mengardo		3º	
5. Proc.CEE nº 0836/84	-	Regina	Cocli	Vasques	de Miranda	Burneiko	3º
6. Proc.CEE nº 1092/76	-	Lúcia	Helena	Ferraz	Sant'Agostina		3º
7. Proc.CEE nº 0781/84	-	EELoni		Aparecida	Fontana		3º
8. Proc.CEE nº 0427/82	-	Luiz	Carlos	da Silva	Telles		3º
9. Proc.CEE nº 1791/84	-	João	Alberto	Salvi			3º
10. Proc.CEE nº 1565/84	-	José	Nilton	Rodrigues			3º
11. Proc.CEE nº 1858/84	-		Miryam	Mager			3º
12. Proc.CEE nº 0950/74	-	Maia	Aparecida	Cremosi			3º
13. Proc.CEE nº 0507/82	-	Maria	Helena	Damásio			3º
14. Proc.CEE nº 0956/79	-		Maurílio	Machi			3º
15. Proc.CEE nº 1198/84	-	José	Eduardo	Batista			3º
16. Proc.CEE nº 0248/78	-	S.E.e	APAE	de	Presidente	Prudente	CPI
17. Proc.CEE nº 0042/79	-	S.E.e	APAE	de	Porto	Ferreira	CPI
18. Proc.CEE nº 0223/78	-	S.E. e	APAE	de	Pindamonhangaba		CPI
19. Proc.CEE nº 2061/84	-	S.E. e	prefeitura Municipal	de Santa Cruz da Conceição			CPI
20. Phoc.CEE nº 0474/81	-	S.E. e	Associação	Joseense	de	Ensino	CPI

MATÉRIA DIVERSA

21. Proc.CEE nº 0276/84	-	Sérgio	Roberto	Cardoso	1º
22. Proc.CEE nº 0667/84	-	Seminário Inst.Educ. "N.S.da Assunção"- Espírito santo do Pinhal			1
23. Proc.CEE nº 2720/82	-	Escola	"Americana"	de	Campinas 1º
24. Proc.CEE nº 2506/83	-	Escola	de Engenharia	de	Piracicaba 1º
25. Proc.CEE nº 2238/82	-	Luiz	Carlos	Silva	de Souza 1º
26. Proc.CEE nº 1105/84	-	EEPSG	"Prof. Armando belegarde"	-	Santos 1º
27. Proc.CEE nº 1913/84	-	SENAC			1º
28. Proc.CEE nº 0852/84	-	Erenilton	Silva	de	Paula 1º
29. Proc.CEE nº 1097/84	-	mara	de Melo	.	1º
30. Proc.CEE nº 1570/83	-	Djalma	Costa	Silva	Júnior 1º
31. Proc.CEE nº 0997/84	-	Inst. Municipal de Ensino Superior de S. Caetano do Sul			39
32. Proc.CEE nº 1130/84	-	Educandário	Espírita	"Anália Franco"	- Capital
33. Proc.CEE nº 0129/84	-	Colégio "Dr.Bernardino de Campos"- Capital			1º
34. Proc.CEE nº 1144/83	-	Sirlei	Vieira	de	Freitas 1º
35. Proc.CEE nº 0773/84	-	Dário	José	Soldera	1º
36. Proc.CEE nº 1358/84	-	Sandra	Aparecida	Rocha	1º
37. Proc.CEE nº 0680/84	-	Fundação	Estadual	do Bem Estar	do Menor 1º